



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O Prefeito do Município de Barão do Triunfo-RS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1) Considerando os interesses públicos e a discricionariedade desse Gestor, bem como o disposto na Súmula STF 473.

2) Considerando a plausibilidade de se ANULAR procedimento licitatório, quando o Poder Público detecta que o mesmo pode contrariar disposições legais vigentes;

3) Considerando vício insanável entre o objeto da proposta e edital;

3.1 Considerando que houve ausência da exigência da Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (**CNES**) na fase de habilitação do certame, e que a mesma deve estar entre os documentos exigidos pela Administração, entende-se que o Edital deve ser anulado.

RESOLVE: Em virtude de interesse público e com base na Súmula STF nº 473 e Art. 49 da Lei 8.666/93, decide ANULAR o referido procedimento licitatório. Pregão Eletrônico nº 03/2023.

Barão do Triunfo, 30 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.



ELOMAR ROCHA KOLOGESKI

Prefeito Municipal